



PORTARIA Nº 171/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 163/2026/GAPRE, Nº 164/2026/GAPRE E Nº 166/2026/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos períodos concessivos constantes das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificados os períodos concessivos constantes das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE, passando a vigorar conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Ficam consolidadas, na forma desta Portaria, as concessões de férias e licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I – FÉRIAS (30 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1867	Vanderlei Testoni	05/10/2024 a 04/10/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2401	Henislene Pereira Barros Pantaleão	16/12/2024 a 15/12/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
263	Sirley Pantaleão	01/06/2015 a 31/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
1756	Rones Rodrigues Vasconcelos	01/08/2014 a 31/07/2015	04/05/2026 a 02/06/2026
1869	Aline Pereira Metke	24/11/2022 a 23/11/2023	04/05/2026 a 02/06/2026
1766	Diomara Neves de Souza	01/08/2024 a 31/05/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
839	Leomar dos Santos Nascimento	01/06/2024 a 31/05/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
81	Sirleide Silva Sousa	24/02/2024 a 23/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
2606	Marcelo Alves Barreto	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
2625	Jose Antonio Ribeiro de Amorim	14/01/2025 a 13/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
1753	Jucerlei Bonatto	01/08/2024 a 31/07/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
402	Lazaro Jose da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2081	Arnaldo Gomes da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
285	Gleudina Lima dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026



2498	Rael Coelho Gomes	10/01/2025 a 09/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
------	-------------------	-------------------------	-------------------------

II – FÉRIAS (15 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2505	Glauce de Castro e Silva Costa	15/01/2025 a 14/01/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
2164	Dulcimar Lacerda Silva	01/11/2023 a 31/10/2024	18/05/2026 a 01/06/2026
2083	Mislaine Ferreira da Silva	19/02/2025 a 18/02/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
1855	Veronica Salustiana Bezerra	03/06/2024 a 02/06/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

III – LICENÇA-PRÊMIO (90 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
530	Silma Ferreira de Souza	26/02/2019 a 25/02/2024	04/05/2026 a 01/08/2026
513	Valmeci Paiva de Amorim	24/02/2019 a 23/02/2024	04/05/2026 a 01/08/2026
1836	Gustavo Bento Glória	15/05/2020 a 14/05/2025	04/05/2026 a 01/08/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias ora consolidadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 52a5f938-74b9-4e83-b710-31630cfc467e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



competem manter permanentemente condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos disponibilizados ao consumo.

Também não merece acolhimento a alegação de ausência de orientação quanto ao direito de defesa. O Auto de Infração Sanitária consignou expressamente o prazo e os meios para apresentação de impugnação administrativa, em conformidade com o art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, tendo o recorrente exercido regularmente o contraditório e a ampla defesa ao apresentar recurso administrativo.

Quanto à alegação de imediata regularização das irregularidades apontadas, embora tal providência seja considerada favoravelmente na dosimetria da penalidade, não possui o condão de descharacterizar a infração já consumada.

Nos termos do art. 222 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, verifica-se a presença da circunstância atenuante consistente na colaboração com a ação fiscalizatória (alínea “e”). Por outro lado, permanecem caracterizadas as agravantes relativas à assunção consciente do risco sanitário (alínea “d”) e ao dano, ainda que eventual, à saúde pública (alínea “l”), diante do potencial risco de contaminação alimentar decorrente das irregularidades constatadas.

Dessa forma, correta a classificação da infração como de natureza grave, nos termos do art. 218, inciso II, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, mostrando-se a penalidade aplicada proporcional, razoável e compatível com a gravidade concreta da conduta, sem perder de vista o caráter preventivo, educativo e pedagógico do processo administrativo sanitário.

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, no exercício da competência de julgamento em segunda instância administrativa, com fundamento nos arts. 79, 82, 217, 218, inciso II, 219 e 222 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005; no art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa); e no art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

1. CONHEÇO do recurso administrativo interposto por EMPORIO SUPERMERCADO LTDA;

2. NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Sanitária nº D-13255 e aplicou as sanções corresponsáveis;

3. DECLARO, nos termos do art. 201 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, o encerramento da esfera recursal administrativa;

4. DETERMINO o imediato cumprimento da presente decisão, com comunicação à Vigilância Sanitária Municipal para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 6 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS FERREIRA

Gerente de Vigilância em Saúde – Port. 114/2026

Autoridade Julgadora de 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 171/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 163/2026/GAPRE, Nº 164/2026/GAPRE E Nº 166/2026/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos períodos concessivos constantes das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificados os períodos concessivos constantes das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE, passando a vigorar conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Ficam consolidadas, na forma desta Portaria, as concessões de férias e licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - FÉRIAS (30 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1867	Vanderlei Testoni	05/10/2024 a 04/10/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2401	Henislene Pereira Barros Pantaleão	16/12/2024 a 15/12/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
263	Sirley Pantaleão	01/06/2015 a 31/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
1756	Rones Rodrigues Vasconcelos	01/08/2014 a 31/07/2015	04/05/2026 a 02/06/2026
1869	Aline Pereira Metke	24/11/2022 a 23/11/2023	04/05/2026 a 02/06/2026
1766	Diomara Neves de Souza	01/08/2024 a 31/05/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
839	Leomar dos Santos Nascimento	01/06/2024 a 31/05/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
81	Sirleide Silva Sousa	24/02/2024 a 23/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
2606	Marcelo Alves Barreto	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
2625	Jose Antonio Ribeiro de Amorim	14/01/2025 a 13/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 52a5f938-74b9-4e83-b710-31630cfc467e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



1753	Jucerlei Bonatto	01/08/2024 a 31/07/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
402	Lazaro Jose da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2081	Arnaldo Gomes da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
285	Gleudina Lima dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
2498	Rael Coelho Gomes	10/01/2025 a 09/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026

II - FÉRIAS (15 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2505	Glauce de Castro e Silva Costa	15/01/2025 a 14/01/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
2164	Dulcimar Lacerda Silva	01/11/2023 a 31/10/2024	18/05/2026 a 01/06/2026
2083	Mislaine Ferreira da Silva	19/02/2025 a 18/02/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
1855	Veronica Salustiana Bezerra	03/06/2024 a 02/06/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

III - LICENÇA-PRÊMIO (90 DIAS)

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
530	Silma Ferreira de Souza	26/02/2019 a 25/02/2024	04/05/2026 a 01/08/2026
513	Valmeci Paiva de Amorim	24/02/2019 a 23/02/2024	04/05/2026 a 01/08/2026
1836	Gustavo Bento Glória	15/05/2020 a 14/05/2025	04/05/2026 a 01/08/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias ora consolidadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data das Portarias nº 163/2026/GAPRE, nº 164/2026/GAPRE e nº 166/2026/GAPRE.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.

ATA nº 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sala dos Conselhos, sito Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, as quatorze horas e trinta minutos, deu-se início a primeira reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Turismo, com a seguinte Pauta: Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo; Escolha do presidente e vice-presidente do conselho. O senhor Roniscllei Guida Soares secretário de Turismo e Cultura, cumpriu a todos os presentes e após ter constatado a presença da maioria dos membros; **REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA: TITULAR** Antônio Elizeu Gobatto **CPF: ***.585.507-****, **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES: TITULAR** Joedina Gonçalves Milhomem **CPF: ***.531.011-**** **RG: ***0586-9** **SUPLENTE** Celia Ferreira de Souza, **CPF: ***.283.761-**** **RG: ***5698-2** **SSP/MT, REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS TITULAR** Bianca Raylane da Silva Glória, **CPF: ***.868.421-****, **SUPLENTE** Raquel Rayane da Silva Glória, **CPF: ***.710.091-****, **REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÕES DE EVENTOS: TITULAR** Leucivanio Rocha Silva **CPF: ***.447.222-**** **RG: ***772 2** **SSP-PA, REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: TITULAR** Wallyta Gabrielly Dias Melo, **CPF: ***.784.391-**** **RG: ***3974** **PC, SUPLENTE** Wellesney Zago **CPF: ***.813.056-**** **RG: ***51441** **SSP/MG, REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** Thiago Sousa Santos **CPF: ***.863.881-**** **RG: ***0567-7** **SSP/MT, SUPLENTE** Rondiney Mendes Fernandes, **CPF: ***.132.801-**** **RG: ***53280, REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA: TITULAR** Roniscllei Guida Soares **CPF: ***.078.161-****, **SUPLENTE** Valdenis Souza Silva **CPF: ***.439.161-**** **RG: ***1294-5** **SSP/MT REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA: TITULAR** Juniel

Alves Correia, **CPF: ***.075.631-**** **RG: ***.3476-9** **SSP/MT, SUPLENTE** Rael Coelho Gomes, **CPF: ***.942.201-**** **RG: ***58770** **SSP/MT, REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: TITULAR** Alcione Lourdes dos Santos Aidar **CPF: ***.741.831-**** **RG: ***9335-1** **SSP/MT SUPLENTE** Johny Alves Mendes **CPF: ***.944.701-**** **RG: ***92419** **SSP/MG, REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO: TITULAR** Gleudina Lima dos Santos **CPF: ***.818.721-**** **RG: ***4249-2** **SSP/TO SUPLENTE** Ednanda Lima Abreu **CPF: ***.817.481-**** **REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ TITULAR** Eliane Luz Brito **CPF: ***.596.171-**** **RG: ***5991-5** **SUPLENTE** Cléia Leandro de Almeida Dias **CPF: ***.380.001-**** **RG: ***06701** **SSP/MT, REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL TITULAR** Deassis Gomes da Silva **CPF: ***.500.951-53** **REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA TITULAR** Rosimeire Cardoso da Silva **CPF: ***.763.201-**** **SUPLENTE** Luzaine Alves Gomes **CPF: ***.573.211-****. Após constatar que houve quórum deu-se continuidade à reunião apresentando a pauta do dia, onde a senhor Roniscllei Guida Soares agradeceu a presença de todos os membros e logo em seguida falou sobre o que compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo. O mandato terá duração de dois anos, terminando em maio de dois mil e vinte e oito. Logo após foi realizada uma breve explanação sobre as responsabilidades e importância da atuação dos conselheiros, deu prosseguimento com a posse dos mesmos e eleição para presidência e vice-presidência. Logo em seguida foi colocado em votação para o senhor Roniscllei Guida Soares como Presidente, e a senhora Rosimeire Cardoso da Silva para vice-presidente, ambos eleitos por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, esta ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes, e por mim Jhessica Pereira de Souza Secretária Executiva dos Conselhos Municipais que a lavrei.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 52a5f938-74b9-4e83-b710-31630cfc467e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 52a5f938-74b9-4e83-b710-31630cfc467e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.